



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

**CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO**
LIDAS EM: 03/08/25
SERVIDOR: [assinatura]

OFÍCIO N.º 197/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 30 DE JUNHO DE 2025.

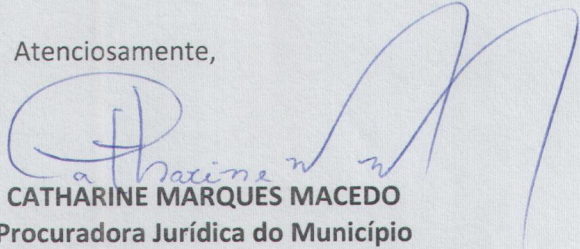
Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

1) PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, APROVADO POR MEIO DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.420/2015, DE 05 DE AGOSTO DE 2015”.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

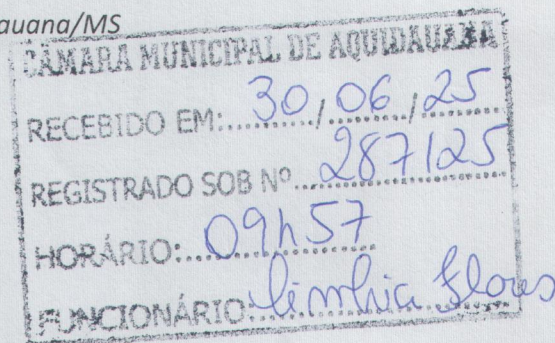

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município

Exmo. Sr.º.

ÉVERTON ROMERO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta





CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 473/2025
DATA 06/08/2025

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 046/2025
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Aquidauana-MS, aprovado por meio da Lei Ordinária nº 2.420/2015, de 05 de agosto de 2015”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Aquidauana-MS, aprovado por meio da Lei Ordinária nº 2.420/2015, de 05 de agosto de 2015.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 19 DE JUNHO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

Catharine Marques Macedo
CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 046/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 046/2025, que *“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Aquidauana-MS, aprovado por meio da Lei Ordinária n.º 2.420/2015, de 05 de agosto de 2015”*.

Considerando a Lei n.º 14.934, de 25/07/2024, da Presidência da República, que prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014.

Considerando a Lei Estadual n.º 6.359, de 09/12/2024, que prorroga até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Estadual de Educação (PEE-MS), aprovado por meio da Lei n.º 4.621, de 22 de dezembro de 2014.

Assim sendo, a municipalidade em consonância com as referidas leis, prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação-PME do nosso Município, aprovada pela Lei Ordinária n.º 2.420/2015, de 05 de agosto de 2015, até 31 de dezembro de 2025.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno desta Casa de Leis, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 19 DE JUNHO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município